



Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino

ORDEM: LEI Nº 82

ASSUNTO: Autorização e créd. esp. p/Sanitário Público

A Câmara Municipal decretou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Até que seja efetivado o plano urbanístico e sanitário da cidade, fica o Prefeito autorizado executar precariamente na praia, melhorias inclusive construção de sanitário/vestiário, a fim de proporcionar conforto mínimo indispensável aos banhistas.

Art. 2º - Para cobrir as despesas derivadas desta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial até a importância de / R\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

Parágrafo único - Para recursos deste crédito especial, fica o Prefeito autorizado a cancelar parcial ou totalmente dotação orçamentária.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Presidente Juscelino, 17 de maio de 1971

a) Abel Gonçalves da Fonseca
Prefeito Municipal

a) Elias Maria de Oliveira
Secretário

Nota:

O respectivo projeto foi aprovado pela Resolução nº 02/71, de 15 de maio de 1971